



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 14/2025 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 24 de fevereiro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a Comissão de Patrimônio e Almoarifado do CRMV-CE.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; regulamentada pelo Decreto n.º64.704/69, e com esteio no artigo 53, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, gestão e conservação dos bens patrimoniais e do almoarifado do CRMV-CE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos bens e materiais sob a guarda da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência e eficiência na gestão do patrimônio e do almoarifado, garantindo a correta destinação e utilização dos bens;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas normas de controle interno e recomendações dos órgãos de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Patrimônio e Almoarifado do CRMV-CE, composta pelos seguintes membros:

I - Silvana Maria Pereira Santana; II - Francisca Ingrid Mourão Lobo Melo; III - Afonso Tapajós Machado Pereira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Patrimônio e Almoarifado:

I - Controlar, registrar e fiscalizar os bens patrimoniais do CRMV-CE; II - Supervisionar a movimentação de materiais no almoarifado, garantindo a adequada armazenagem e distribuição; III - Realizar inventários periódicos e propor medidas para a preservação do patrimônio; IV - Emitir pareceres e relatórios sobre o estado dos bens e necessidades de reposição ou manutenção; V - Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CRMV-CE para a gestão patrimonial e de almoarifado; VI - Acompanhar a alienação e desfazimento de bens inservíveis, observando os procedimentos legais e normativos; VII - Propor ações para aprimorar a organização e controle dos materiais de almoarifado, visando a economicidade e eficiência na gestão dos recursos; VIII - Zelar pela manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da entidade, garantindo sua funcionalidade e prolongamento da vida útil; IX - Adotar medidas para minimizar desperdícios e assegurar a sustentabilidade na utilização dos bens institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2025.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Presidente do CRMV-CE

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 24/02/2025 14:06:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411168

Código de Autenticação: c1ba88ccf7



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282